



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

DECRETO Nº 1.103, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a revogação do decreto 1.101 de 02 de julho de 2020 para retirar o município de Buritis/MG do plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS (MG), no uso das atribuições legais e nos termos do art. 118 da Lei Orgânica do Município de Buritis

CONSIDERANDO reunião por vídeo conferência ocorrida na data de ontem, 14/07/2020, com a participação dos comerciantes locais, também do ilustríssimo Promotor de Justiça Dr. Júlio Cesar Miranda, onde foi exposto as reclamações do comércio local, e a visão do ilustríssimo representante do Ministério Público;

CONSIDERANDO a mudança de cenário na macrorregião em relação à semana anterior;

CONSIDERANDO a contemplação de outros municípios com leitos de UTI na macrorregião, especialmente nas cidades de João Pinheiro, São Gotardo, Patos de Minas e Unai;

CONSIDERANDO o cenário atual de Buritis/MG em que os comerciantes aderiram ao protocolo municipal e estão tomando todas as providências que foram impostas pelas autoridades de saúde do município;

CONSIDERANDO queda no número de pessoas infectadas no município de Buritis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

CONSIDERANDO que as pessoas que testaram positivo para COVID-19 apresentaram apenas sintomas leves;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde que estão à frente do combate à disseminação do COVID-19 no município de Buritis em caso de suspeita têm mantido a pessoa em constante vigilância;

CONSIDERANDO que em relação ao atual cenário favorável no município de Buritis que tem recepcionado colaboração dos comerciantes, sendo que o fechamento do comércio local, nesse momento, poderá ocasionar perdas econômicas e empregatícias incalculáveis;

CONSIDERANDO reunião realizada com associações, inclusive, religiosas do município de Buritis onde foi noticiado o desespero de trabalhadores autônomos e empregados que seriam imediatamente demitidos com o fechamento do comércio, pois os empregadores não possuem condições de manter as empresas, gerando abalo financeiro, emocional e psicológico;

CONSIDERANDO, por fim, que a maioria expressiva dos comerciantes tem demonstrado cada vez mais colaborar com todas as ações executadas pela Administração Municipal na prevenção da disseminação/contaminação pelo novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 1.101, de 02 de julho de 2020, que aderiu o município de Buritis ao plano Minas Consciente, nos termos da deliberação nº 39 de 29 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art. 2º - O município de Buritis adotará neste momento a deliberação 17 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, passando a exercer o monitoramento e fiscalização constante do comércio e dos cidadãos, reportando imediatamente qualquer suspeita de contaminação ou de desobediência às normas estabelecidas nesta deliberação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a equipe de trabalho à frente do combate à pandemia no município de Buritis, podendo, quando for o caso, determinar suspensão de atividades que tragam risco à disseminação do COVID-19;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de julho de 2020


KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal